



PREFEITURA DE
ARAGUAÍNA
A CAPITAL ECONÔMICA DO TOCANTINS

Diário Oficial

CIDADE DE ARAGUAÍNA

ESTADO DO TOCANTINS



Via Lago

ANO IX - TERÇA-FEIRA, 03 DE NOVEMBRO DE 2020 - Nº 2.174

SUMÁRIO

ATOS DO EXECUTIVO.....	1
SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO.....	1
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER.....	2
SECRETARIA DA FAZENDA.....	2
SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA.....	5
SECRETARIA DA SAÚDE.....	7
IMPAR.....	8
CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA.....	9
PUBLICAÇÃO PARTICULAR.....	9

ATOS DO EXECUTIVO

LEI COMPLEMENTAR Nº 074, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

Altera a redação da Lei Complementar nº 24, de 15 de maio de 2014, e dá outras providências.

Eu PREFEITO MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de minhas atribuições legais e fundamentado na Lei Orgânica Municipal, faço saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA, ESTADO DO TOCANTINS, APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica alterada a redação do inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 24, de 15 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]

II - Transporte Complementar Táxi-Lotação: prestado por Microempreendedor Individual com CNPJ e/ou por pessoa física com CPF.

Art. 2º Fica acrescentado o Parágrafo único ao artigo 2º da Lei Complementar nº 24, de 15 de maio de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º [...]
Parágrafo único. O Transporte Complementar Táxi-Lotação, descrito no inciso II deste artigo, será prestado preferencialmente pelos permissionários excedentes de táxis e mototáxis devidamente credenciados junto ao Município.

Art. 3º Fica o Executivo Municipal autorizado a adotar os procedimentos legais para o cumprimento da lei, em especial ao remanejamento dos excedentes de taxistas e mototaxistas devidamente credenciados junto ao município para a modalidade de Transporte Complementar Táxi-Lotação.

Art. 4º Fica vedado a imposição, por parte do Executivo, aos taxistas e mototaxistas, da migração da modalidade atual em que estão

Prefeitura de Araguaína

Gabinete do Prefeito



Imprensa Oficial

<http://diariooficial.araguaina.to.gov.br/>
Avenida José de Brito Soares, lote 07, Quadra WZ
Setor Anhanguera - Araguaína, Tocantins
Telefone: (63) 3411-7022 / 9949-6218

para a modalidade prevista no inciso II do artigo 2º da Lei Complementar nº 24, de 15 de maio de 2014.

Art. 5º As linhas a serem exploradas pelo Transporte Complementar Táxi-Lotação serão distribuídas conforme prévia definição da Prefeitura Municipal.

Art. 6º Fica proibida a prestação do serviço de táxi e mototáxi convencional por veículos do serviço de Transporte Complementar Táxi-Lotação e vice-versa.

Art. 7º No caso de extinção do serviço de Transporte Complementar Táxi-Lotação, os permissionários, caso queiram, voltarão automaticamente ao serviço de táxi e mototáxi convencional.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Araguaína, Estado do Tocantins, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

RONALDO DIMAS NOGUEIRA PEREIRA
Prefeito de Araguaína

SECRETARIA DA ASSIST. SOCIAL, TRABALHO E HABITAÇÃO

EXTRATO DE DISTRATO DE CONTRATO

DISTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2020
PROCESSO Nº. 2020000152
CONTRATANTE: Secretaria Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
CONTRATADA: TOLEDO INFO LTDA -ME
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na Prestação de serviço de fornecimento de sinal de internet exclusivamente por meio de fibra ótica com link de acesso à internet de no mínimo 100 Megabytes (Semi dedicado) de download e 50 Megabytes de upload, em regime de comodato com implementação, operação, gerenciamento

e manutenção, devendo ser utilizada a família de protocolos com IP fixos, com a vigência de 12 (Doze) meses com instalação inclusa, para atender o Programa Bolsa Família.

MODALIDADE DE LICITAÇÃO: Dispensa de Licitação
VALOR GLOBAL: R\$ 5.940,00 (Cinco mil e novecentos e quarenta reais)
DATA DA ASSINATURA DA RESCISÃO: 30/10/2020
VIGÊNCIA: 12 meses
DOTAÇÃO:

Funcional programática	Elemento de Despesa	Ficha	Vínculo	Origem do Recurso Conta Corrente
08.244.2057.2523	3.3.90.39.97	20201029	701	GBF 86.626 - 1

Araguaína - TO, 03 de novembro de 2020.

Publique-se,

Fernanda Ribeiro Barbosa
Secretária Municipal da Assistência Social, Trabalho e Habitação
Port. 361 24/04/2017

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

ESCOLA MUNICIPAL LUIZ GONZAGA
ARAGUAÍNA - TOCANTINS

EXTRATO DO 1º ADITIVO

CONTRATO Nº: 002/2020
PROCESSO Nº: 002/2020
CONTRATANTE: Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga
CONTRATADA: COPYLINE INFORMÁTICA LTDA
DATA DA ASSINATURA: 01 de Outubro de 2020
OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto o ACRÉSCIMO de 25% (por cento) ao valor do contrato firmado entre as partes, em 01/10/2020, nos termos previstos na Lei nº 8.666/93.
VIGÊNCIA DO TERMO ADITIVO: 01/10/2020 a 31/12/2020
VALOR TOTAL: R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais)
FONTE DE RECURSO: Autonomia Financeira
MODALIDADE DE LICITAÇÃO: dispensa de licitação
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 65, alínea "d" do inciso II, combinada com o § 1º e art. II, art. 24 da Lei nº 8.666/93

Araguaína - TO, 01 de Outubro de 2020

Publique-se

Luciana Messias de Sousa
Presidente da Associação de Apoio de Pais e Mestres da Escola Municipal Luiz Gonzaga

SECRETARIA DA FAZENDA

Processo nº: 2474.0000538/2018
Protocolo nº: 50355/2018
Interessado(a): Adaias Menezes da Silva
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 538 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 644/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 331/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre os imóveis de inscrições nº 21163 e 21164, relativo aos exercícios de 1994 a 2003, 2009 e 2010, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0002061/2018
Protocolo nº: 53908/2018
Interessado(a): Vanderlan Santos Resplandes
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 539 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 634/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 330/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 40632, relativo aos exercícios de 1992 a 2000, 2002 a 2006 e 2008 a 2012, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 08 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.228.511.0000030/2018
Protocolo nº: 53950/2018
Interessado(a): Luiz Gonzaga de Oliveira
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 540 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 632/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 329/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 36038, relativo

aos exercícios de 2002 a 2006, 2008 e 2009, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.0001089/2018
Protocolo nº: 51585/2018
Interessado(a): Elizabete de Carvalho Mesquita
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 541 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 645/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal, que não localizou execução fiscal em relação aos tributos dos anos pleiteados;

Considerando a confecção do Parecer nº 332/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 20056, relativo aos exercícios de 2001 a 2006 e 2008 a 2012, ante a confirmação de inexistência de qualquer causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 07 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020008477
Interessado: Carolina Patrimonial e Empreendimentos S/A
Assunto: Imunidade de ITBI

DESPACHO Nº 542 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial almejando Imunidade do ITBI incidente sobre imóvel a ser incorporado ao patrimônio da requerente em realização de capital social (fls. 02/27);

Considerando o disposto no Relatório nº 813/2020 emitido pelo Departamento de IPTU (fls. 32/33);

Considerando a confecção do Parecer nº 328/2020, cuja opinião foi desfavorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

INDEFERIR o pedido de IMUNIDADE do IMPOSTO SOBRE TRANSMISSÃO DE BENS IMÓVEIS - ITBI quanto à totalidade do valor venal do imóvel a ser incorporado ao patrimônio da requerente, devendo o benefício ser limitado ao valor das cotas a serem integralizadas.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 09 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2474.228.511.0000025/2017
Protocolo nº: 47617/2017
Interessado(a): Luis Carlos Costa Lacerda
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 543 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 694/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 334/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 9669 nos exercícios de 2002, 2003 e 2004 a 2009, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019012388
Interessado(a): Alfredo Carmo Costa
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 546 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 492/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 314/2020, cuja opinião foi parcialmente desfavorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

NÃO RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 28011, relativo aos exercícios de 2001 a 2003 e 2008, ante a existência de execução fiscal em curso;

RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 28011, relativo aos exercícios de 1999, 2000, 2004 a 2007 e 2009, ante a confirmação de inexistência de causa interruptiva ou suspensiva, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município, juntando-se cópia nos autos.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020007630
 Interessada: Conselho Central de Araguaína da Sociedade de São Vicente de Paulo
 Assunto: Reconhecimento de Imunidade

DESPACHO Nº 548 / GAB – 2020

Tendo em vista toda a documentação acostada ao requerimento inicial, ora entendidos como aqueles comprovadores de todo o alegado;

Considerando o disposto no Parecer nº 336/2020, ora favorável ao pleiteado pela instituição interessada;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA relativa ao IPTU, junto aos imóveis cadastrados sob os números 34564, 6742 e 9651, propriedades do CONSELHO CENTRAL DE ARAGUAÍNA SOCIEDADE SÃO VICENTE DE PAULO, inscrito no CNPJ sob o nº 02.773.083/0001-87 e sediado na Rua das Parreiras, Quadra C-14, Lote 01, Setor Imaculada Conceição, Araguaína – TO, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as baixas que se fazem necessárias.

Após, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 14 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020006689
 Interessada: Mitra Diocesana de Tocantinópolis
 Assunto: Reconhecimento de Imunidade e Isenção

DESPACHO Nº 549 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento da imunidade do IPTU e isenção da Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 338/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE e ISENÇÃO relativas ao IPTU e Taxa de Coleta e Remoção de Lixo Domiciliar incidentes sobre os imóveis de inscrições 8885, 31786, 8890, 8879, 8878, 8877, 8876, 8884, 8883, 8882, 8881, 27944, 27942, 27214, 32247, 32468, 32467, 32463, 32460, 3655, 3654, 3653, 32333, 129, 54738, 4106, 54737 e 54736, propriedades de MITRA DIOCESANA DE TOCANTINÓPOLIS – DIOCESE DE TOCANTINÓPOLIS (matriz inscrita no CNPJ sob o nº 00.007.138/0001/12), MITRA DIOCESANA DE TOCANTINÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO SEBASTIÃO (filial inscrita no CNPJ sob o nº 00.007.138/0018-60) e MITRA DIOCESANA DE TOCANTINÓPOLIS – PARÓQUIA SÃO PAULO APÓSTOLO (filial inscrita no CNPJ sob o nº 00.007.138/0019-41).

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 13 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020001523
 Interessado: Construtora e Incorporadora Araújo LTDA-ME
 Assunto: Não Incidência da Taxa de Lixo/IPTU

DESPACHO Nº 550 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo (fls. 02 a 46);

Considerando o disposto no Laudo de Vistoria juntado às fls. 47/55;

Considerando a confecção do Parecer nº 320/2020 (fls. 57/59), cuja opinião foi desfavorável ao pedido do interessado;

RESOLVO:

DETERMINAR a ALTERAÇÃO da alíquota e da base de cálculo utilizadas para os lançamentos, no exercício de 2020, do IPTU e da Taxa de Lixo sobre os imóveis integrantes do Bloco 03 e Bloco 04 do Condomínio Residencial Privilege, propriedades da CONSTRUTORA E INCORPORADORA ARAÚJO LTDA-ME, ocasião em que o processo deverá ser encaminhado ao setor competente para as devidas providências.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, posteriormente, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 15 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2020009210
 Interessada: União Missionária dos Adventistas do Sétimo Dia - Movimento de Reforma no Brasil
 Assunto: Reconhecimento de Imunidade - IPTU

DESPACHO Nº 554 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando, nos termos solicitados, a confecção do Parecer nº 340/2020, cuja opinião foi favorável ao deferimento do pedido inicial formulado;

RESOLVO:

RECONHECER a IMUNIDADE TRIBUTÁRIA quanto ao IPTU incidente no exercício de 2019 sobre o imóvel de inscrição nº 9882, propriedade da UNIÃO MISSIONÁRIA DOS ADVENTISTAS DO SÉTIMO DIA - MOVIMENTO DE REFORMA NO BRASIL, inscrita no CNPJ sob o nº 61.037.792/0001-63, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, encaminhem-se os autos ao ARQUIVO, com as necessárias cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
 Secretário Municipal da Fazenda
 Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2019012363
 Interessado(a): Joao Dias de Araujo
 Assunto: Isenção – IPTU

DESPACHO Nº 555 / GAB – 2020

Tendo em vista o disposto no requerimento e todos os documentos juntados almejando o reconhecimento ao imóvel do(a) contribuinte interessado(a);

Considerando as informações contidas no Parecer Técnico Social e o posicionamento jurídico adotado no caso em apreço;

RESOLVO:

ACATAR o contido nos citados pareceres para o fim de RECONHECER a ISENÇÃO DO IPTU pleiteada pelo(a) contribuinte junto ao imóvel cadastrado sob o nº 1888, referente aos exercícios fiscais de 2019 e 2020, ocasião em que os autos deverão ser remetidos ao departamento competente para a retirada de eventual protesto correlacionado ao imóvel e exercícios fiscais citados, sem prejuízo de todas as baixas que se fizerem necessárias.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao ARQUIVO, com as cautelas e anotações de praxe.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 16 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

Processo nº: 2018026967
Interessado(a): Nayanna Sousa Parana Schmaltz
Assunto: Reconhecimento de Prescrição - IPTU

DESPACHO Nº 559 / GAB – 2020

Tendo em vista o requerimento inicial e toda documentação acostada ao mesmo;

Considerando o disposto no Relatório nº 040/2020 emitido pelo Departamento de Contencioso Fiscal;

Considerando a confecção do Parecer nº 344/2020, cuja opinião foi favorável ao pedido do(a) interessado(a);

RESOLVO:

1) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 8922 nos exercícios de 1992 a 2003, 2007 e 2009, ante a inexistência de nova causa interruptiva ou suspensiva;

2) RECONHECER a PRESCRIÇÃO do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU incidente sobre o imóvel de inscrição nº 12546 nos exercícios de 2004 a 2006 e 2008 a 2010, ante inexistência de causa interruptiva ou suspensiva.

PUBLIQUE-SE esta decisão no Diário Oficial do Município e, após o prazo recursal, ENCAMINHEM-SE os autos ao departamento competente para as providências que se fizerem necessárias.

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA, em Araguaína, Estado do Tocantins, em 19 de outubro de 2020.

FABIANO FRANCISCO DE SOUZA
Secretário Municipal da Fazenda
Portaria nº 004/2017

SECRETARIA DA INFRAESTRUTURA

PORTARIA Nº 194 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, JOÃO LOPES DE SOUSA, matrícula 491, o gozo de 15 (quinze) dias de férias do dia 03/11/2020 a 17/11/2020, referente ao período suspenso de 01/04/2020 a 30/04/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PORTARIA Nº 195 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, LUCAS CARDOSO DA SILVA, matrícula 37473, o gozo de 13 (treze) dias de férias do dia 03/11/2020 a 15/11/2020, referente ao período suspenso de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

PORTARIA Nº 196 DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DE ARAGUAÍNA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº 1.134, de 30 de dezembro de 1991 e Lei Municipal nº 2.829, de 31 de dezembro de 2012;

CONSIDERANDO que a Administração Pública tem como princípios a legalidade, moralidade, impessoalidade, publicidade e eficiência, de acordo com o disposto no art. 37 da Constituição da República, acumulado com o que dispõe o parágrafo 1º do art. 42, da Constituição Estadual do Estado do Tocantins, combinado com o art. 86 e parágrafo único, da Lei 1.818 de 23 de agosto de 2007.

RESOLVO:

Art. 1º CONCEDER, ao servidor, JOSÉ GUIMARÃES SOUSA, matrícula 669, o gozo de 30 (trinta) dias de férias do dia 03/11/2020 a 02/12/2020, referente ao período suspenso de 01/10/2020 a 30/10/2020.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Simão Moura Fé Ribeiro
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 042/2020
PROCESSO N. 2020007477
CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura
CONTRATADA: GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA – ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos, produção e distribuição de material impresso, visando atender as demandas do Plano de Comunicação dos projetos financiados pela Corporação Andina de Fomento - CAF.

VALOR ESTIMADO DE: R\$ 3.900,00 (três mil e novecentos reais).

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: Até o dia 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO: Funcional Programática: 04.122.2006.2335, Ficha:

20200431, Fonte de recurso: 010, Elemento de Despesa: 33.90.39.63.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura

Araguaína – Estado do Tocantins, 03 de novembro de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

PORTARIA N. 199, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores Cid Forghieri Portaria nº. 033/2018 e Nasser lunes, Matrícula nº 42472 para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2020007477

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N. 042/2020	GRÁFICA SANTO ANTONIO LTDA-ME

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada para prestação de serviços gráficos, produção e distribuição de material impresso, visando atender as demandas do Plano de Comunicação dos projetos financiados pela Corporação Andina de Fomento – CAF.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar servidores Cid Forghieri Portaria nº. 033/2018 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMpra-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N. 043/2020

PROCESSO N. 2020006060

CONTRATANTE: Secretaria Municipal de Infraestrutura

CONTRATADA: G CAVALCANTE GOIANO – ME.

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de desentupimento e limpeza de fossa séptica, limpeza de sumidouros, caixas de gorduras e esgoto para manutenção da Secretaria de Infraestrutura e logradouros do município de Araguaína/TO.

VALOR ESTIMADO DE: R\$ 43.000,00 (quarenta e três mil reais)

DATA DA ASSINATURA: 03 de novembro de 2020.

VIGÊNCIA: Até 31 de dezembro de 2020.

DOTAÇÃO: Funcional Programática: 15.452.2011.2339, Ficha: 20200470, Fonte de recurso: 010, Elemento de Despesa: 33.90.39, Código 18620 e 18622.

SIGNATÁRIO: Secretário Municipal de Infraestrutura.

Araguaína – Estado do Tocantins, 03 de novembro de 2020.

Publique-se.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
Portaria n.º 002/2017

PORTARIA N. 198, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2020

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, ESTADO DO TOCANTINS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela lei orgânica do município,

R E S O L V E:

Art.1º - Designar os servidores JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, Portaria nº. 216/2017 e MAYKEL DOUGLAS ALVES, portaria de nº 232/2017, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, a função de Gestor/Fiscal e Suplente do Contrato abaixo especificado, referente à fiscalização e acompanhamento do citado contrato, para atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo n.º 2020006060:

Nº do Contrato	Empresa Contratada
CONTRATO N. 043/2019	G CAVALCANTE GOIANO-ME

Objeto: A prestação de serviços de limpeza e desentupimento de fossa séptica, limpeza de sumidouros, caixas de gorduras e esgoto para manutenção da Secretaria de Infraestrutura e logradouros do município de Araguaína-TO.

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I - acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas nos Contratos;

II - anotar em registro próprio em forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito a Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III - determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório a Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV - relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V - opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90(noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI - justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII - atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimentos dos materiais;

VIII - observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX - manifestar-se por escrito, mensalmente em forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X - exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o art. 69 da Lei Federal 8.666/93.

Art. 3º - Designar servidores JERRY ADRIANO ALVES BARBOSA, Portaria nº. 216/2017 para atestar e acompanhar, fiscalizar e comprovar o recebimento da prestação de serviço do contrato supracitado.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

SIMÃO MOURA FÉ RIBEIRO
Secretário Municipal de Infraestrutura
PORTARIA 002/2017

SECRETARIA DA SAÚDE

EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº 064/2020
Processo nº 2020009922 (Ref. Proc. 2019014086)
Contratante: Secretaria Municipal de Saúde
Contratado: TOLEDO INFO LTDA
Objeto: Serviços de INTERNET em protocolo TCP/IP e de VPN com protocolo IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching)
Valor Mensal: R\$ 79.833,33 (setenta e nove mil, oitocentos e trinta e três reais e trinta e três centavos)
Valor Total: R\$ 958.000,00 (novecentos e cinquenta e oito mil reais)
Data da Assinatura: 26/10/2020
Vigência: 26/10/2020 a 25/10/2021
Dotação:

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FUNCIONAL	FICHA	FONTE
Coordenação e Manutenção dos Serviços Administrativos	10.122.2006.2478	20200047 20201258	0040 1040
Conselho Municipal de Saúde	10.122.2006.2383	20200018 20201243	0040 1040
Manutenção e Ampliação da Rede de Atenção Psicossocial	10.302.2062.2537	20201359 20201358 20200257	0441 0401 0040
Manutenção dos Serviços do SAMU	10.302.2062.2385	20201331 20201330	0441 0401
Manutenção dos Serviços de Saúde Especializada	10.302.2062.2539	20201389	0401
Programa de Atenção Primária PAB FIXO	10.301.2060.2380	20200142 20200143	0040 0401
Gestão dos Programas de Saúde de Atenção Primária	10.301.2060.2535	20200163 20200162	0040 0401
Ações Básicas de Saúde Bucal	10.301.2060.2374	20200084 20200085	0040 0401
Consolidação do Plano Nacional de Saúde do Trabalhador	10.302.2063.2363	20201407	0401
Desenvolvimento das Ações de Vigilância Epidemiológica	10.305.2063.2541	20201451	0401
Manutenção e Implementação das ações e de Vigilância	10.304.2063.2542	20201429	0401
Efetivar Ações do Programa Nacional DST Aids e Hepatites	10.305.2063.2367	20201438	0401

Signatário: Secretária Municipal da Saúde

Araguaína - TO, 26 de outubro de 2020.

Publique-se

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

PORTARIA/GAB/SMS Nº 116/2020 DE 26 DE OUTUBRO DE 2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º - Designar os Servidores, o Sr. Sergio Maia Rabelo, Diretor de Tecnologia e Informação, Portaria nº 178/2020, e o Sr. Hugo Marinho Silva, Coordenador de Tecnologia e Informação, Portaria nº 066/2020, para sem prejuízo de suas atribuições normais exercerem, respectivamente, o encargo de Fiscal e Suplente, Atestadores do Contrato abaixo especificado, para fiscalização e acompanhamento do citado contrato, a fim de atender as necessidades desta Pasta, de acordo com o Processo nº 2020009922.

Nº CONTRATO	EMPRESA CONTRATADA
64/2020	TOLEDO INFO LTDA

Objeto: Prestação de serviços de INTERNET em protocolo TCP/IP e de VPN com protocolo IP/MPLS (Virtual Private Network Internet Protocol / Multiprotocol Label Switching)

Art. 2º - São atribuições do fiscal:

I – acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das cláusulas avençadas no Contrato;

II – anotar em registro próprio, na forma de relatório, as irregularidades eventualmente encontradas, as providências que determinaram os incidentes verificados e o resultado das medidas, bem como informar por escrito à Área de Contratos e Convênios sobre tais eventos;

III – determinar providências para retificação de irregularidades encontradas e incidentes, imediatamente comunicando através de relatório à Área de Contratos e Convênios para apreciação;

IV – relatar o resultado das medidas retificadoras, de forma conclusiva ao prosseguimento ou não do contrato;

V – opinar sobre a oportunidade e conveniência de prorrogações de vigência ou aditamentos do objeto, com antecedência de 90 (noventa) dias do final da vigência, logo após encaminhar para a Área de Contratos e Convênios para as providências necessárias;

VI – justificar ocorrências e promover o atendimento de diligências quando solicitado pelos Órgãos de Controle Interno e Externo;

VII – atestar a realização dos serviços efetivamente prestados e/ou recebimento dos materiais;

VIII – observar a execução do contrato dentro dos limites dos créditos orçamentários para ele determinados;

IX – manifestar-se por escrito, mensalmente, na forma de relatório, acerca do referido ajuste contratual;

X – exigir que o contratado repare, corrija, remova ou substitua às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, nos termos do especificado no Edital de Licitação e seus anexos e nas cláusulas contratuais, conforme determina o Art. 69, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

ANA PAULA DOS S. ANDRADE ABADIA
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

Processo nº: 2020009619

Interessados: Distribuidora Sousa de Produtos Alimentícios EIRELI

Assunto: Aquisição de fórmula infantil

DESPACHO Nº 220/2020

Considerando a necessidade da contratação de empresa especializada no fornecimento de fórmula infantil para Lactentes a partir de 6 a 12 meses para atender as demandas do Programa das IST/AIDS e Hepatites Virais, desta Secretaria Municipal de Saúde.

Considerando o DESPACHO Nº 57/2020, emitido pela Departamento de Compras, bem como o Parecer Jurídico Nº 464/2020 no qual opina favorável à dispensa de licitação.

Considerando ainda, que a presente contratação não se trata de parcelas de uma mesma compra e que conforme cotações colhidas pelo Departamento de Compras desta Secretaria, a empresa DISTRIBUIDORA SOUSA DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI, CNPJ: 34.573.762/0001-07, além de apresentar o menor preço, possui toda documentação necessária para contratação com o serviço público e condições de fornecer os materiais solicitados no termo de referência.

Diante do exposto, RATIFICO a dispensa de licitação para a contratação da empresa supracitada, fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal 8.666/93 pelo valor de R\$ 16.250,00 (dezesseis mil, duzentos e cinquenta reais).

GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE,
Araguaína, aos 03 dias do mês de novembro de 2020.

Ana Paula dos Santos Andrade Abadia
Secretária Municipal de Saúde
Portaria nº 057/2020

IMPAR

PORTARIA N.º 061/2020

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 03 Novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.21003P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 4.325,86 (quatro mil, trezentos e vinte e cinco reais e oitenta e seis centavos), a MARIA PEREIRA DA SILVA-CPF: 186.856.091-00, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, prevista no art. 8º, alínea "e", da Lei Municipal nº 2.324/2004, e em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003. Art. 40, alínea "a", -§ 5º da Constituição Federal. Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 062/2020

APOSENTADORIA ESPECIAL DE PROFESSOR COM PROVENTOS INTEGRAIS

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 03 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.21004P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Especial Professor;

CONSIDERANDO que efetivamente a Servidora foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Especial de Professor com paridade e proventos integrais, no valor de R\$ 8.651,71 (oito mil, seiscentos e cinquenta e um reais e setenta e um centavos), a MARIA LÚCIA GOMES DA CUNHA ABREU-CPF: 358.259.281-20, no cargo de "Professora", lotada na Secretaria Municipal de Educação, regida pela Lei nº 1.940/2000-Estatuto do Magistério, em acordo ao que rege o Art. 6º, I, II, III e IV da EC nº 41/2003, Art. 40, alínea "a", -§ 5º da Constituição Federal, Art. 8º, alínea "e", Art. 34-G, I, II, III e IV e Art.13-A da Lei nº 2.324/2004, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Especial de Professor deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

PORTARIA N.º 063/2020

APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ARAGUAÍNA-IMPAR, em 03 de Novembro de 2020, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso VIII do art. 57-A da Lei Municipal nº 3.045/2017, que alterou a Lei Municipal nº 1.808/1998, o qual rege que entre as atribuições do Presidente do IMPAR, este deverá "praticar conjuntamente com o Diretor Financeiro e o Diretor Administrativo os atos relativos à concessão dos benefícios de aposentadoria e pensão", e,

CONSIDERANDO o teor do Processo Administrativo nº 2019.04.21006P, onde foram aferidos os requisitos legais para a concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição;

CONSIDERANDO que efetivamente o Servidor foi contribuinte ao Regime de Previdência Municipal;

CONSIDERANDO o Parecer Jurídico favorável ao benefício requerido,

CONCEDEMOS :

Art. 1º. Fica concedida à Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição, com proventos integrais, calculado segundo a média aritmética, no valor de R\$ 2.196,44 (dois mil, cento e noventa e seis reais e quarenta e quatro centavos) a NEOSDETE PEREIRA DO NASCIMENTO-CPF: 182.554.426-34, no cargo de "Motorista", lotado na Secretaria Municipal de Educação, regido pela Lei nº 1.323/1993-Regime Jurídico Único dos Servidores do Município de Araguaína-TO, em acordo ao que rege o art. 40, § 1º, III, alínea "a", § 2º, da CF/88, e Art. 12, I,II,III e IV, art. 34-F, da Lei Municipal nº 2.324/2004, que alterou a Lei nº 1.947/2000, que alterou a Lei nº 1.808/1998, considerando o mínimo legal, sendo devida a partir da data da publicação desta Portaria no Diário Oficial Municipal.

Art. 2º. A concessão da Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição deverá observar o aspecto da compensação financeira com outros órgãos previdenciários, de acordo com a legislação municipal.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CARLOS MURAD
Presidente do IMPAR

JOÃO PEDRO MIRANDA DOS REIS OSANAN MOURA DOS SANTOS
Diretor Financeiro do IMPAR Diretor Administrativo do IMPAR

CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA

EXTRATO DE RESCISÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 006/2020
CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUAÍNA/TO.
CONTRATADO: MISAEI DE JESUS SILVA
CPF Nº 031.068.311-46.

OBJETO: O presente termo tem por objeto, a rescisão do Contrato de Prestação de Serviços Temporários nº 006/2020, tendo como objeto, a prestação de serviços profissionais de Diretor de Comunicação Temporário a Câmara Municipal de Araguaína no período de licença-maternidade e férias constitucionais da servidora Leila Almeida Morão com carga horária de 30 (trinta) horas semanais.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Resolução nº 350/2018.

ASSINATURA: 23 de outubro de 2020.

SIGNATÁRIOS: Câmara Municipal de Araguaína (Aldair da Costa Sousa, Presidente) e (Misael de Jesus Silva, Diretor de Comunicação Temporário).

PUBLICAÇÃO PARTICULAR

EDITAL DE COMUNICAÇÃO

A E A CARNEIRO AUTO CENTER razão social da empresa, cadastrada sob o CNPJ 38.414.020/0001-81, torna público que requereu junto a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente, a Licença Ambiental de Regularização - LAR, para a atividade de Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, no seguinte endereço AV CONEGO JOAO LIMA QUADRA 50 LOTE 44 JARDIM DOS IPES II. O empreendimento se enquadra na Resolução COEMA/TO nº 07/2005 e no Decreto Municipal de Araguaína 176/2019 que dispõem sobre o Licenciamento Ambiental.